



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Domingos Bassi, nº 1000 – CECAP – Tatuí-SP
Fone: 15 3259-8400 – CEP 18271-330

DECRETO MUNICIPAL Nº 23.285 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o uso de máscaras no município de Tatuí.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos;

CONSIDERANDO ainda, as recomendações do Governo do Estado de São Paulo:

DECRETA:

Art. 1º A partir de 28 de novembro de 2022, fica obrigatório o uso de máscaras de proteção facial em:

I – Locais destinados à prestação de serviços de saúde;

II – Farmácias;

III – Meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e desembarque.

Parágrafo único. Entende-se por locais destinados à prestação de serviços de saúde: unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios e laboratórios.

Art. 2º Recomenda-se o uso de máscaras aos idosos e pessoas com comorbidades.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de novembro de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/11/2022
Neiva de Barros Oliveira